



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. N.º 036/2018

Erechim, 02 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 031/2018, que Autoriza o pagamento de bolsa auxílio ao programa de residência médica da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



PROJETO DE LEI N.º 031/2018.

Autoriza o pagamento de bolsa auxílio ao programa de residência médica da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de até 06 (seis) bolsas-auxílio ao Programa de Residência Médica da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

§ 1.º A bolsa-auxílio referida no caput deste artigo será disponibilizada para, no máximo, 06 (seis) profissionais médicos residentes, nas especialidades aprovadas para residência médica na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, que ainda não foram habilitadas junto ao Ministério da Saúde para o recebimento de bolsa-auxílio do Governo Federal.

§ 2.º O pagamento da bolsa por parte da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim cessará quando da habilitação do bolsista junto ao Ministério da Saúde, que assumirá o pagamento dos valores referentes ao auxílio ao bolsista residente, ou quando da conclusão da residência.

Art. 2.º Poderão receber a bolsa-auxílio os residentes médicos do Programa de Residência Médica da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, que participarem do processo de seleção estabelecido pelo programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica e lograram êxito.

Art. 3.º Os residentes médicos selecionados e credenciados que participarem do programa de Residência da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, os quais ainda não foram habilitados junto ao Ministério da Saúde para o recebimento de bolsa-auxílio, perceberão uma bolsa mensal da FHSTE, fixada em R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), em regime especial de treinamento de 60 (sessenta) horas semanais.

§ 1.º O pagamento da bolsa-auxílio deverá ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês.

§ 2.º Os residentes médicos são considerados contribuintes individuais do INSS (Instituto Nacional de Serviço Social), devendo ser retido na fonte, o percentual de 11% (onze por



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



cento) a título de contribuição previdenciária compulsória.

§ 3.º Os descontos previdenciários em outras atividades profissionais do residente podem ser evitados com a apresentação de declaração que comprove a retenção da contribuição na bolsa.

§ 4.º O valor da bolsa-auxílio do programa de residência médica poderá ser objeto de revisão anual, definido pelo Governo Federal através de Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

Art. 4.º Por se tratar de bolsa de estudos caracterizada por treinamento em serviço, os bolsistas não farão jus ao décimo terceiro salário, 1/3 de férias e demais direitos trabalhistas.

Art. 5.º A participação como residente não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Parágrafo único. O vínculo com a FHSTE é de natureza educacional e precária, não sendo aplicável a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Art. 6.º As despesas resultantes desta Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o pagamento de bolsa-auxílio ao programa de residência médica da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O referido auxílio se faz necessário uma vez que serve como garantia para os residentes nas especialidades médicas aprovadas para residência médica na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e que ainda não foram habilitadas junto ao Ministério da Saúde para o recebimento de bolsa auxílio.

O projeto estabelece valores destinados ao pagamento de bolsa auxílio para todos os participantes do programa de residência médica que não estejam habilitados a receber a mesma pelo Governo federal, por via do Ministério da Saúde. Destacamos que, atualmente, existem 02 (dois) profissionais médicos atuando da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim como residentes, os quais contribuem, significativamente, na implementação de novas ideias e atendimento especializado à nossa população. O objetivo da implantação da bolsa-auxílio é no sentido de atrair mais profissionais residentes que buscam a especialização, estando, em um futuro próximo, disponíveis para atuarem como especialistas.

Por fim, em vista de que se trata de Projeto de Lei de interesse da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, e da Comunidade Erechinense e da região, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei, destacando que as dotações orçamentária utilizadas são próprias da FHSTE.

Erechim/RS, 02 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal